



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Aquisição de 04 (quatro) tablets de 7,9", 10,1", 10,2" e 10,5".

1.2 Unidade Demandante:

Coordenadoria de Sistemas/COSIS/STIC.

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: MLEXENER BEZERRA ROMEIRO

Matrícula: 496

Telefone: 3194-9637

E-mail: mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br

Os tópicos 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste instrumento foram instruídos com base nas informações prestadas pela Coordenadoria de Sistemas/COSIS, no documento 1016779, dos autos do SEI 0031266-20.2019.6.17.8000.

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

A presente aquisição foi demandada inicialmente no supracitado procedimento SEI, onde o certame restou frustrado por 02 (duas) vezes para os itens referentes a tablets.

Em consulta à unidade demandante acerca do interesse na aquisição dessas soluções, a mesma se pronunciou através do E-mail da COSIS (1315273), que segue anexo, onde informa que permanece a necessidade da Coordenadoria na aquisição das soluções, para o presente exercício.

Na Informação 19354 (1016779), do SEI 0031266-20.2019.6.17.8000, a COSIS apresenta a situação que deu origem à demanda:

"A demanda pelo desenvolvimento de sistemas com layouts responsivos, bem como para criação de aplicativos para dispositivos móveis elevou-se nos últimos anos e apresenta-se como uma realidade no atual cenário. A Resolução CNJ nº 211/2015, em seu Cap. IV, Seção I - Art 20º, §§ 1º e 2º, estabelece que os novos sistemas de informação de procedimentos judiciais e administrativos atendam aos requisitos da ENTIC-JUD, incorporando os requisitos necessários à garantia da usabilidade e acessibilidade dos serviços acessíveis via internet. É possível executar testes iniciais quanto à usabilidade e responsividade em simuladores virtuais de dispositivos móveis, porém é recomendado que a certificação do correto funcionamento deva ocorrer em dispositivos reais, de diferentes tamanhos de tela e para diferentes sistemas operacionais".

Considerando a exiguidade do tempo para a repetição do certame, sugerimos **dispensa de licitação, hipótese prevista no art. 24, da Lei 8.666/93, para realização de aquisição direta da solução.**

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

"Atualmente a COSIS dispõe de apenas um tablet com sistema operacional iOS, para validação quanto à usabilidade e responsividade dos sistemas, sites e aplicativos desenvolvidos no TRE-PE, não tendo mais este equipamento nenhuma garantia."

2.3 Motivação da Demanda:

"Prover às três seções da COSIS que desenvolvem sistemas, sites e criam aplicativos para dispositivos móveis, equipamentos com tamanhos de tela, tecnologias e sistemas operacionais mais adquiridos no mercado, para viabilização de testes e validação dos produtos desenvolvidos no TRE-PE quanto à usabilidade e responsividade."

2.4 Resultados Pretendidos:

"Melhorar a infraestrutura disponibilizada às equipes de desenvolvimento de sistemas, sites e aplicativos, para viabilização da execução de testes e validação dos seus produtos quanto à responsividade, usabilidade e correto funcionamento, em diferentes sistemas operacionais. Produção de sistemas, sites e aplicativos para dispositivos móveis com menor risco de falhas, uma vez que testes em equipamentos reais que utilizam diferentes tecnologias serão realizados previamente. Maior satisfação dos usuários, pois testes mais refinados e possíveis defeitos serão detectados e corrigidos antes dos produtos serem liberados para uso. Possibilitar testes de instalação, validação de corretude e performance de aplicativos para dispositivos móveis e sistemas web responsivos que serão desenvolvidos em cada uma das três seções da coordenadoria, a partir de diferentes tipos de tablets."

2.5 Alinhamento Estratégico:

A presente aquisição está alinhada com o(a):

1. Objetivo estratégico 9 do PEI - Planejamento Estratégico Institucional (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);
2. Objetivo estratégico 2 do PETIC - Planejamento Estratégico de TIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);
3. Meta 2 do PDTIC – Plano Diretor de TIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
4. Plano de Contratações 2020 (processo SEI nº 0025642-87.2019.6.17.8000), sequenciais: 228 (tablet 9,7")*, 229 (tablet 7,9"), 230 (tablet 12,2")*, 231 (tablet 10,1").

**Obs.: Conforme e-mail (1216987), do SEI 0031266-20.2019.6.17.8000, o modelo do tablet 9.7" foi descontinuado e substituído pelo modelo 10.2".*

**Obs.: Conforme Informação 22652 (1054594), do SEI 0031266-20.2019.6.17.8000, o modelo de Tablet 12,2" foi substituído pelo Tablet 10,5".*

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

[] Menos de 1 ano [] De 1 a 3 anos [X] Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já

conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

A demanda é permanente nos trabalhos realizados pelo cliente que fará uso da solução, não havendo fato conhecido que possa implicar sua descontinuidade.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

Farão uso direto das soluções os servidores da Coordenadoria de Sistemas/COSIS.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

☒ Até 1 Unidade ☐ 2 ou 3 Unidades ☐ 4 ou mais Unidades do TRE

Coordenadoria de Sistemas/COSIS

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

☐ Até 1 órgão ☐ 2 ou 3 órgãos ☐ 4 ou mais órgãos ☒ não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

A solução deverá ser entregue até o dia 15 de dezembro de 2020.

3.4 Integrante Demandante:

Nome: MLEXENER BEZERRA ROMEIRO

Matrícula: 496

Telefone: 3194-9637

E-mail: mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

E-mail da COSIS (1315273).

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 14/10/2020.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO, Coordenador(a)**, em 15/10/2020, às 18:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO, Secretário(a)**, em 16/10/2020, às 11:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1314172** e o código CRC **5331B7C7**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

ANÁLISE DE VIABILIDADE

Aquisição de 04 (quatro) tablets de 7.9", 10.1", 10.2" e 10.5"

CONTEXTUALIZAÇÃO:

A presente aquisição foi demandada inicialmente no SEI 0031266-20.2019.6.17.8000, onde o certame restou frustrado por 02 (duas) vezes para os itens referentes a tablets.

Em consulta à demandante acerca do interesse em prosseguir com a aquisição dessas soluções, a mesma pronunciou-se através do E-mail da COSIS (1315273), onde confirma a necessidade de adquirir as soluções neste exercício.

Na Informação 19354 (1016779), do referido procedimento, a COSIS apresenta a situação que deu origem à demanda:

"A demanda pelo desenvolvimento de sistemas com layouts responsivos, bem como para criação de aplicativos para dispositivos móveis elevou-se nos últimos anos e apresenta-se como uma realidade no atual cenário. A Resolução CNJ nº 211/2015, em seu Cap. IV, Seção I - Art 20º, §§ 1º e 2º, estabelece que os novos sistemas de informação de procedimentos judiciais e administrativos atendam aos requisitos da ENTIC-JUD, incorporando os requisitos necessários à garantia da usabilidade e acessibilidade dos serviços acessíveis via internet. É possível executar testes iniciais quanto à usabilidade e responsividade em simuladores virtuais de dispositivos móveis, porém é recomendado que a certificação do correto funcionamento deva ocorrer em dispositivos reais, de diferentes tamanhos de tela e para diferentes sistemas operacionais."

Considerando a exiguidade de tempo para repetir o certame, esta unidade contratante sugere **aquisição direta da solução, hipótese constante no art. 24, da Lei 8.666/93**, visto que o valor previsto para a aquisição encontra-se dentro do permitido para dispensa de licitação, que seja, R\$ 50.000,00 (MP 961/2020).

Ainda, ressalta-se que não foi realizada, neste mesmo exercício, nenhuma outra contratação direta de objetos de mesma natureza, não caracterizando eventual fracionamento indevido de despesas.

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.14)

1.1 Definição e Especificação de Requisitos da Demanda (Art. 14, I, a)

ITEM 1 - TABLET 7.9"

Tablet com tela de retina de 7,9 polegadas com resolução 2048 x 1536, conectividade Wi-Fi + Rede de Dados de Celular, gravação de vídeo em HD, câmera de 5 MP com detecção de face, 64GB, sistema operacional iOS.

A garantia mínima: 12 meses on-site nas dependências da Sede do TRE-PE.

ITEM 2 - TABLET 10.2"

Tablet com tela de retina de 10.2 polegadas com resolução 2160 x 1620, conectividade Wi-Fi + Rede de Dados de Celular, gravação de vídeo em HD, câmera de 8 MP com detecção de face, 32GB, sistema operacional iOS.

A garantia mínima: 12 meses on-site nas dependências da Sede do TRE-PE.

ITEM 3 - TABLET 10.1"

Tablet, tela capacitiva de 10,1 polegadas, 16M de cores, resolução de 1920 x 1200, desbloqueio com reconhecimento de rosto, câmera principal de 8 MP, câmera frontal de 2,2 MP, gravação de vídeo em HD, conectividade 4G e Wi-Fi, processador quad-core de 1,5 GHz, 2 GB de memória RAM, 16 GB de memória flash, slot de expansão para cartão micro SD de até 64 GB, sistema operacional android.

A garantia mínima: 12 meses on-site nas dependências da Sede do TRE-PE.

ITEM 4 - TABLET 10.5"

Tablet, tela de 10,5 polegadas, 16M de cores, resolução de 2560 x 1600, gravação de vídeo em full HD, câmera principal de 8 MP, câmera frontal de 2 MP, conectividade 4G e Wi-Fi, processador quad-core de 2,3 GHz, 3 GB de memória RAM, 32 GB de memória ROM, sistema operacional android.

A garantia mínima: 12 meses on-site nas dependências da Sede do TRE-PE.

Critérios de Sustentabilidade:

Visando à efetiva aplicação de critérios ambientais e socioambientais, que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- a. Bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- b. Comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- c. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- d. Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Técnico da SEMIC:

- Nome: André Ricardo Neves de Moraes
- Telefone: 3194-9438 /E-mail: semic@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo da SECOM:

- Nome: Renata Fernanda P. E. de Abreu
- Telefone: 3194-9337 /E-mail: secom@tre-pe.jus.br

Integrante Demandante da COSIS:

- Nome: Mlexener Bezerra Romeiro
- Telefone: 3194-9637 /E-mail: cosis@tre-pe.jus.br

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Vide Quadro A.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Vide Quadro B.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, c, 1)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, c, 3)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, d)

Não se aplica à presente demanda, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para obtenção da pesquisa de preços, foi observado o disposto na Instrução Normativa n.º 73/2020/ME/SED/GGD/SG e no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ.

Os agentes responsáveis pela pesquisa de preço foram a servidora Simone Barros de Andrade e o servidor André Ricardo Neves de Moraes, ambos da Seção de Gestão de Microinformática – SEMIC (art. 3º da IN 73/2020).

As fontes pesquisadas foram Paineis de Preços, contratações similares e sítios eletrônicos, com priorização das duas primeiras.

Não foram encontrados resultados que atendessem à presente demanda, na plataforma Painel de Preços.

Quanto aos itens 1 e 3, não foram encontrados, no mínimo, 03 (três) resultados de contratações públicas similares, tendo sido complementada por meio de sítios eletrônicos.

A apresentação do cálculo dos custos médios de cada item consta do Anexo I - NOVO Orçamento Estimado (1329539).

As consultas que compuseram as cotações constam do Anexo II - NOVO Espelhos das Cotações (1329541).

De acordo com o art. 10 e parágrafos da IN n.º 73/2020, no sentido de promover a atratividade do mercado, foi identificada a **necessidade de fixar o preço máximo distinto do preço estimado para o item 2**, visto que a pesquisa foi coligida exclusivamente de contratações públicas similares e o preço estimado **encontra-se abaixo do valor máximo da última licitação (R\$ 4.192,33)**, a qual não acudiu interessados.

Em relação ao **item 2**, foi realizada consulta em sítios da internet, Anexo III - Consulta internet do ITEM 02 (1329560), visando demonstrar a pertinência do percentual de 5% (cinco por cento) quando da definição do preço máximo:

- A média dos preços consultados em sítios de venda foi R\$ 4.252,48 (R\$ 5.599,00 - loja Apple; R\$ 3.999,98; R\$ 3.599,00; R\$ 3.811,95);
- O preço estimado foi R\$ 4.012,33;
- O preço máximo fixado com percentual de 5% foi 4.212,95.

O VALOR TOTAL orçado para a presente contratação foi de **R\$ 15.847,88 (quinze mil, oitocentos e quarenta e sete reais, oitenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Valor Máximo (R\$)* (Julho/2020)	Valor Unitário (R\$)	Percentual (art. 10, IN 73/2020)	Valor Máximo (R\$)	Qtd	Valor Máximo x Qtd (R\$)
01	Tablet 7.9"	4.449,00	4.912,49	-	4.912,49	1	4.912,49
02	Tablet 10.2"	4.192,33	4.012,33	5%	4.212,95	1	4.212,95
03	Tablet 10.1"	3.195,25	2.871,19	-	2.871,19	1	2.871,19
04	Tablet 10.5"	3.172,35	3.851,25	-	3.851,25	1	3.851,25

**A título de comparação, foram incluídos os preços máximos da última licitação, realizada em Julho/2020.*

Para fins de aplicabilidade da exclusividade do certame a Microempresas/ME's e Empresas de Pequeno Porte/EPP's, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, verificou-se que as empresas pesquisadas não estão sediadas local ou regionalmente, conforme consta da tabela abaixo. Também com o objetivo de aplicação dessa norma, não foram encontrados sítios eletrônicos vinculados a empresas sediadas local ou regionalmente e fornecedoras das soluções em questão.

TABELA

EMPRESAS	SEDIADA LOCAL OU REGIONALMENTE
LOJAS IPLACE	NÃO
VIA VAREJO S/A (CNPJ: 33.041.260/0652-90)	NÃO
B2W - COMPANHIA DIGITAL	NÃO
FILIFE AUGUSTO GOMES ALVES	NÃO
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA	NÃO
VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	NÃO
TM SOLUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	NÃO
COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI	NÃO
MAGAZINE LUIZA S/A	NÃO
MGITECH COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	NÃO
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	NÃO
MICROSENS S/A	NÃO
NADJA MARINA PIRES	NÃO

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Para a escolha das soluções, optou-se por configurações que permitam ampliação da concorrência.

No que se refere à escolha de 02 (dois) tablets com sistema operacional Android e 02 (dois) com iOS, registre-se que a Coordenadoria de Sistemas da STIC produz aplicativos para usos em dispositivos móveis, como o *SUPRE Mobile*, utilizado nas Eleições, e o *AgendaBio*, necessitando de tablets para testar as aplicações. Atualmente, os tablets mais comercializados no mercado possuem sistemas operacionais Android ou iOS. As boas práticas indicam que os testes dos aplicativos produzidos sejam realizados em dispositivos com diferentes tecnologias de sistemas operacionais. E por sua vez, o único tablet comercializado que roda em sistema operacional iOS é o iPad, produzido pela Apple.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Código CATMAT	Descrição
452934	Tablet 7.9" (descrição conforme edital)
458705	Tablet 10.2" (descrição conforme edital)
451877	Tablet 10.1" (descrição conforme edital)
451877	Tablet 10.5" (descrição conforme edital)

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente aquisição está alinhada com o(a):

1. Objetivo estratégico 9 do PEI - Planejamento Estratégico Institucional (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);

2. Objetivo estratégico 2 do PETIC - Planejamento Estratégico de TIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);
3. Meta 2 do PDTIC – Plano Diretor de TIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
4. Plano de Contratações 2020 (processo SEI nº 0025642-87.2019.6.17.8000), Planilha PCI 2020 - 04.10.19 (1013584), sequenciais: Tablet 10,2" 228, Tablet 7,9" - 229, Tablet 10,5" - 230, Tablet 10,1" - 231.

Obs.: Conforme e-mail (1216987), no SEI 0031266-20.2019.6.17.8000, o modelo do tablet 7.7" foi descontinuado e substituído pelo modelo 10.2".

Obs.: Conforme Informação 22652 (1054594), no SEI 0031266-20.2019.6.17.8000, o modelo de Tablet 12,2" foi substituído pelo modelo 10,5".

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

"Melhora da infraestrutura disponibilizada às equipes de desenvolvimento de sistemas, sites e aplicativos, para viabilização da execução de testes e validação dos seus produtos quanto à responsividade, usabilidade e correto funcionamento, em diferentes sistemas operacionais. Produção de sistemas, sites e aplicativos para dispositivos móveis com menor risco de falhas, uma vez que testes em equipamentos reais que utilizam diferentes tecnologias serão realizados previamente. Maior satisfação dos usuários, pois testes mais refinados e possíveis defeitos serão detectados e corrigidos antes dos produtos serem liberados para uso. Possibilidade de testes de instalação, validação de correção e performance de aplicativos para dispositivos móveis e sistemas web responsivos que serão desenvolvidos em cada uma das três seções da coordenadoria, a partir de diferentes tipos de tablets."

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Pretende-se atender totalmente à demanda prevista no PCI - STIC 2020, quanto aos sequenciais que seguem abaixo e que compõem a presente aquisição. As quantidades a serem contratadas são as necessárias e suficientes para atender à unidade demandante no referido plano de contratação.

Sequencial	Solução	Qtd
229	Tablet 7.9"	1
228	Tablet 10.2"	1
231	Tablet 10.1"	1
230	Tablet 10.5"	1

1.1.15 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não haverá necessidade de adequação adicional de infraestrutura para acomodação da solução a ser contratada.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

De acordo com o art. 10 e parágrafos da IN nº 73/2020, foi identificada a necessidade de fixar, para o item 02, o preço máximo distinto do preço estimado, conforme justificado na análise de custos, descrita no item 1.1.9 desta Análise de Viabilidade.

O VALOR TOTAL orçado para a presente contratação foi de **15.847,88 (quinze mil, oitocentos e**

quarenta e sete reais, oitenta e oito centavos)

Item	Objeto	Valor Máximo (R\$)* (Julho/2020)	Valor Unitário (R\$)	Percentual (art. 10, IN 73/2020)	Valor Máximo (R\$)	Qtd	Valor Máximo x Qtd (R\$)
01	Tablet 7.9"	4.449,00	4.912,44	-	4.912,49	1	4.912,49
02	Tablet 10.2"	4.192,33	4.012,33	5%	4.212,95	1	4.212,95
03	Tablet 10.1"	3.195,25	2.871,19	-	2.871,19	1	2.871,19
04	Tablet 10.5"	3.172,35	3.851,25	-	3.851,25	1	3.851,25

*A título de comparação, foram incluídos os preços máximos da última licitação, realizada em Julho/2020.

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	Nome: PA COMERCIO E SERVICOSGERAIS EIRELI CNPJ: 27.044.495/0001-07 Participação no Pregão Eletrônico nº 25/2020 do TRE-PE
2	Nome: FREIRE AGUIAR COMERCIOAUDIOVISUAL EIRELI CNPJ: 36.064.568/0001-13 Participação no Pregão Eletrônico nº 25/2020 do TRE-PE
3	Nome: VC COMERCIO EIRELI CNPJ: 31.472.148/0001-52 Participação no Pregão Eletrônico nº 25/2020 do TRE-PE

QUADRO B

Contratações Públicas Similares	
	Nº Pregão:322020 / UASG:495130

1	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO DE JANEIRO MGITECH COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ 17.590.881/0001-40
2	Nº Pregão:32020 / UASG:160383 12º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO - COMANDO DO EXÉRCITO FILIPE AUGUSTO GOMES ALVES CNPJ 34.674.082/0001-71
3	Nº Pregão:102020 / UASG:158341 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI CNPJ 36.289.988/0001-06

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FERNANDA PEREIRA ESPINDULA DE ABREU**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 29/10/2020, às 08:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES**, **Chefe de Seção**, em 29/10/2020, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO**, **Coordenador(a)**, em 03/11/2020, às 21:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1318891** e o código CRC **4A6BF19C**.



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Aquisição de 04 (quatro) tablets de 7.9", 10.1", 10.2" e 10.5"

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Atualmente a COSIS dispõe de apenas um tablet com sistema operacional iOS, para validação quanto à usabilidade e responsividade dos sistemas, sites e aplicativos desenvolvidos no TRE-PE, não tendo mais este equipamento nenhuma garantia.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

Viabilização de testes e validação dos produtos desenvolvidos no TRE-PE quanto à usabilidade e responsividade.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

Melhoria da infraestrutura disponibilizada às equipes de desenvolvimento de sistemas, sites e aplicativos, para viabilização da execução de testes e validação dos seus produtos quanto à responsividade, usabilidade e correto funcionamento, em diferentes sistemas operacionais. Produção de sistemas, sites e aplicativos para dispositivos móveis com menor risco de falhas, uma vez que testes em equipamentos reais que utilizam diferentes tecnologias serão realizados previamente. Maior satisfação dos usuários, pois testes mais refinados e possíveis defeitos serão detectados e corrigidos antes dos produtos serem liberados para uso. Realização de testes de instalação, validação de correção e performance de aplicativos para dispositivos móveis e sistemas web responsivos que serão desenvolvidos em cada uma das três seções da coordenadoria, a partir de diferentes tipos de tablets.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

A presente aquisição está alinhada com o(a):

1. Objetivo estratégico 9 do PEI - Planejamento Estratégico Institucional (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);
2. Objetivo estratégico 2 do PETIC - Planejamento Estratégico de TIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);
3. Meta 2 do PDTIC – Plano Diretor de TIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
4. Plano de Contratações 2020 (processo SEI nº 0025642-87.2019.6.17.8000), Planilha PCI 2020 - 04.10.19 (1013584), sequenciais: Tablet 10.2" 228, Tablet 7,9" - 229, Tablet 10,5" - 230, Tablet 10,1" - 231.

Obs.: Conforme e-mail (1216987), no SEI 0031266-20.2019.6.17.8000, o modelo do tablet 9.7" foi descontinuado e substituído pelo modelo 10.2".

Obs.: Conforme Informação 22652 (1054594), no SEI 0031266-20.2019.6.17.8000, o modelo de Tablet 12,2" foi substituído pelo modelo 10,5".

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência teve por base a Análise de Viabilidade SEMIC (1318891).

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

Pretende-se atender totalmente à demanda prevista no PCI - STIC 2020, quanto aos sequenciais que seguem abaixo e que compõem a presente aquisição. As quantidades a serem contratadas são as necessárias e suficientes para atender à unidade demandante no referido plano de contratação.

Sequencial	Solução	Qtd
229	Tablet 7.9"	1
228	Tablet 10.2"	1

231	Tablet 10.1"	1
230	Tablet 10.5"	1

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Para obtenção da pesquisa de preços, foi observado o disposto na Instrução Normativa n.º 73/2020/ME/SED/GGD/SG e no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ.

Os agentes responsáveis pela pesquisa de preço foram a servidora Simone Barros de Andrade e o servidor André Ricardo Neves de Moraes, ambos da Seção de Gestão de Microinformática – SEMIC (art. 3º da IN 73/2020).

As fontes pesquisadas foram Paineis de Preços, contratações similares e sítios eletrônicos, com priorização das duas primeiras.

Não foram encontrados resultados que atendessem à presente demanda, na plataforma Painel de Preços.

Quanto aos itens 1 e 3, não foram encontrados, no mínimo, 03 (três) resultados de contratações públicas similares, tendo sido complementada por meio de sítios eletrônicos.

A apresentação do cálculo dos custos médios de cada item consta do Anexo I - NOVO Orçamento Estimado (1329539).

As consultas que compuseram as cotações constam do Anexo II - NOVO Espelhos das Cotações (1329541).

De acordo com o art. 10 e parágrafos da IN n.º 73/2020, no sentido de promover a atratividade do mercado, foi identificada a **necessidade de fixar o preço máximo distinto do preço estimado para o item 2**, visto que a pesquisa foi coligida exclusivamente de contratações públicas similares e o preço estimado **encontra-se abaixo do valor máximo da última licitação** (R\$ 4.192,33), a qual não acudiu interessados.

Em relação ao **item 2**, foi realizada consulta em sítios da internet, Anexo III - Consulta internet do ITEM 02 (1329560), visando demonstrar a pertinência do percentual de 5% (cinco por cento) quando da definição do preço máximo:

- A média dos preços consultados em sítios de venda foi R\$ 4.252,48 (R\$ 5.599,00 - loja Apple; R\$ 3.999,98; R\$ 3.599,00; R\$ 3.811,95);
- O preço estimado foi R\$ 4.012,33;
- O preço máximo fixado com percentual de 5% foi 4.212,95.

O VALOR TOTAL orçado para a presente contratação foi de **R\$ 15.847,88 (quinze mil, oitocentos e quarenta e sete reais, oitenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Valor Máximo (R\$)* (Julho/2020)	Valor Unitário (R\$)	Percentual (art. 10, IN 73/2020)	Valor Máximo (R\$)	Qty	Valor Máximo x Qty (R\$)
01	Tablet 7.9"	4.449,00	4.912,49	-	4.912,49	1	4.912,49
02	Tablet 10.2"	4.192,33	4.012,33	5%	4.212,95	1	4.212,95
03	Tablet 10.1"	3.195,25	2.871,19	-	2.871,19	1	2.871,19
04	Tablet 10.5"	3.172,35	3.851,25	-	3.851,25	1	3.851,25

**A título de comparação, foram incluídos os preços máximos da última licitação, realizada em Julho/2020.*

Para fins de aplicabilidade da exclusividade do certame a Microempresas/ME's e Empresas de Pequeno Porte/EPP's, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, verificou-se que as empresas pesquisadas não estão sediadas local ou regionalmente, conforme consta da tabela abaixo. Também com o objetivo de aplicação dessa norma, não foram encontrados sítios eletrônicos vinculados a empresas sediadas local ou regionalmente e fornecedoras das soluções em questão.

EMPRESAS	SEDIADA LOCAL OU REGIONALMENTE
LOJAS IPLACE	NÃO
VIA VAREJO S/A (CNPJ: 33.041.260/0652-90)	NÃO
B2W - COMPANHIA DIGITAL	NÃO
FILIPPE AUGUSTO GOMES ALVES	NÃO
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA	NÃO
VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	NÃO

TM SOLUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	NÃO
COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI	NÃO
MAGAZINE LUIZA S/A	NÃO
MGITECH COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	NÃO
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	NÃO
MICROSENS S/A	NÃO
NADJA MARINA PIRES	NÃO

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

1.8.1 Natureza do Objeto

A solução a ser adquirida possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de tecnologia de informação, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.8.2 Elementos de Caracterização

Vide Tópico 3 - Requisitos Técnicos, deste Termo de Referência.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

Por se tratar de soluções distintas e independentes, o objeto da contratação divide-se em 04 (quatro) itens.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

Considerando a exiguidade de tempo para repetir o certame, esta unidade contratante sugere **aquisição direta da solução, hipótese constante no art. 24, da Lei 8.666/93**, visto que o valor previsto para aquisição encontrar-se dentro do permitido para dispensa de licitação, que seja, R\$ 50.000,00 (MP 961/2020).

O critério de julgamento será pelo menor preço e a adjudicação e a homologação deverão ser efetuadas para um único fornecedor por item.

1.10.1 Proposta:

Para seleção do fornecedor, será necessário:

a) Catálogo descritivo da solução ofertada para comprovação das características técnicas.

a.1) poderá ser indicado o sítio do fabricante da marca ofertada, no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise da Seção de Gestão de Microinformática, da Coordenadoria de Infraestrutura/STIC;

a.2) deverá ser descrito o caminho completo (passo a passo) no site, para chegar especificamente ao objeto, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta dessa informação, o produto não será analisado;

a.3) caso haja alguma especificação técnica que não possa ser comprovada por meio dos sites/catálogos, será aceita documentação do fabricante com reconhecimento de firmado seu representante, com poderes legais para assinatura, enviada com documentos que comprovem essa condição, de forma a complementar e/ou ratificar o atendimento de cada característica do produto ofertado.

b) Comprovação, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que o produto fornecido não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

b.1) A comprovação acima deverá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes, através de *chat*.

c) Comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

c.1) Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.

c.2) A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Quando da pesquisa de mercado, não foram identificados 03 (três) fornecedores enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente, conforme registrado no item 1.7 deste termo de referência.

1.10.2 Habilitação:

Os critérios habilitatórios serão aqueles suficientes para se comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

1.11 Vigência

A vigência da garantia dos **itens** deverá ser *on-site* (nas dependências da sede do TRE-PE) e de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

Visando reduzir o impacto ambiental, será exigida a aquisição de equipamentos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Quando tais equipamentos se tornarem bens inservíveis, receberão destinação final ambientalmente adequada, de acordo com o Plano de Logística Sustentável do TRE-PE.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A contratação deve obedecer ao disposto nas Especificações Técnicas constantes do Tópico 3 - REQUISITOS TÉCNICOS deste Termo de Referência, nas Resoluções CNJ nº 182/2013 e TRE/PE nº 249/2016, na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

O Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, deve ser aplicado nesta contratação por se tratar de aquisição de equipamentos. Essa norma regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II, que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

O Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, deve ser aplicado nesta contratação por se tratar de aquisição de equipamentos. Essa norma estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

1.14.1) Será de responsabilidade da Contratada:

a) Fornecer os equipamentos, objetos deste termo de referência, no preço estipulado na sua proposta e no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;

b) Solucionar eventuais problemas detectados nos equipamentos entregues que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação por escrito;

c) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo Gestor da Contratação, no tempo indicado na referida solicitação;

d) Solicitar, em caso de descontinuidade do produto, verificação e aceitação técnica por parte do Contratante, do novo modelo a ser ofertado;

e) Fornecer todos os itens acessórios de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento da solução e não fornecer itens usados, recondicionados ou remanufaturados.

1.14.2) Será de responsabilidade da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, a fiel execução do objeto;

b) Prover todas as condições necessárias para a entrega do objeto contratado;

c) Notificar a Contratada, via e-mail e por meio da gestão da contratação, sobre a ocorrência de eventuais falhas no objeto;

- e) Efetuar o pagamento na forma pactuada;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

1.15 Proposta de Preços

Os valores obtidos para cada item estão demonstrados no Anexo I - NOVO Orçamento Estimado (1329539) e na análise de mercado constante do Tópico 1.7 deste Termo de Referência.

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

O VALOR TOTAL orçado para a presente contratação de **15.847,88 (quinze mil, oitocentos e quarenta e sete reais, oitenta e oito centavos)** ultrapassou o valor de R\$ 13.396,00 (treze mil, trezentos e noventa e seis reais) previsto para essas aquisições no Anexo _Plano de Contratações 2020 (1010602).

Ressaltamos que o aumento do dólar e da procura por equipamentos de TI, em decorrência da pandemia, fizeram com que os preços desses equipamentos e respectivos insumos também se elevassem em 2020.

1.17 Reajuste

Não se aplica à presente contratação, visto se tratar de aquisição de equipamentos com entrega imediata.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

O modelo de execução e gestão da contratação seguirá o descrito nos itens 2.1.1 a 2.1.12 abaixo.

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

A gestão da contratação caberá aos gestores titular e substituto da contratação, membros da equipe da Seção de Gestão de Microinformática, da Coordenadoria de Infraestrutura:

Gestor do Contrato: André Ricardo Neves de Moraes (Seção de Gestão de Microinformática)

Telefone: 3194-9438 /e-mail: semic@tre-pe.jus.br

Gestor do Contrato Substituto: Simone Barros de Andrade (Seção de Gestão de Microinformática)

Telefone: 3194-9438 /e-mail: semic@tre-pe.jus.br

Fiscal Técnico: a função será desempenhada pelo Gestor do Contrato, em virtude do mesmo deter o conhecimento técnico necessário para opinar acerca das características mínimas da solução.

Fiscal Demandante: a função será desempenhada pelo Gestor do Contrato, em virtude da baixa complexidade da contratação (aquisição com entrega imediata).

Fiscal Administrativo: não será necessário para esta contratação, pois o procedimento de recebimento do objeto é simples e será realizado pela Seção de Gestão de Microinformática.

Será de responsabilidade do Fiscal Técnico:

- Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto;
- Realizar a inspeção técnica do objeto, para posterior aceite pelo Gestor do Contrato.

Será de responsabilidade do Gestor da Contratação:

- Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução da contratação, naquilo que for de sua competência;
- Atestar as notas fiscais/fatura, após inspeção técnica do objeto pelo Fiscal Técnico, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato, e encaminhá-las à Coordenadoria de Material e Patrimônio/COMAP.

Será de responsabilidade da empresa contratada:

- As obrigações contratuais constantes do item 1.1.14 deste Termo de Referência e demais obrigações previstas em legislação.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Não há necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento ser substituído pela nota de empenho, visto que o objeto terá entrega imediata, não existindo obrigações futuras que não possam ser garantidas com a nota de empenho.

O fornecedor terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br, ou pelos fones/fax (81) 3194-9337 / 3194-9334

No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.

A Seção de Compras acompanhará o pedido desde a emissão da nota de empenho até a efetiva entrega do objeto, incluindo a cobrança pelo atraso na entrega e análise de solicitação de dilação do prazo, se for o caso.

Após a entrega dos equipamentos solicitados, a Coordenadoria de Material e Patrimônio/COMAP, por intermédio de mensagem eletrônica, informará à SEMIC acerca do aceite provisório do objeto, e encaminhará a nota fiscal para aceite definitivo da SEMIC.

Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação atestará a nota fiscal e a encaminhará de volta para a Coordenadoria de Material e Patrimônio que procederá aos trâmites institucionais de envio para pagamento.

A inspeção técnica do objeto será efetuada pelo Fiscal Técnico em até 3 (três) dias úteis do aceite provisório, após o qual, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

A solicitação de fornecimento deve ser formalizada pela Seção de Compras à Contratada, por meio de mensagem eletrônica.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

A vigência da garantia das soluções deverá ser *on-site* (nas dependências da sede do TRE-PE) e de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto.

O prazo de garantia será acompanhado e controlado pela Seção de Gestão de Microinformática.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação ocorrerá sempre por meio de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

A Seção de Almoxarifado atestará no verso da Nota Fiscal o recebimento provisório dos equipamentos e a encaminhará ao Gestor da Contratação para aceite definitivo.

Deverá ser considerada, como aceite provisório, a recepção dos equipamentos no momento de sua entrega.

Eventuais problemas detectados nos equipamentos entregues, que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, deverão ser solucionados pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir de notificação, por escrito.

Até a solução destes problemas, não será emitido aceite dos equipamentos.

Após a inspeção técnica nos equipamentos pelo Fiscal Técnico, e verificando que estes estão em perfeitas condições de funcionamento, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo.

A inspeção técnica será realizada em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do aceite provisório feito pela Seção de Almoxarifado.

Após inspeção técnica, o Gestor da Contratação emitirá, em até 24 (vinte e quatro) horas, o aceite definitivo para a liberação da nota fiscal para pagamento.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação encaminhará a nota fiscal com o devido atesto para a Seção de Compras, que procederá com os trâmites para o pagamento junto à Secretaria de Orçamento e Finanças.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não será necessária a transferência de conhecimento, visto que se trata de aquisição de equipamentos cujo conhecimento para sua utilização já está disseminado na equipe técnica.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica por se tratar de aquisição de equipamentos.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Não será exigida qualificação técnica habilitatória, visto se tratar de aquisição de equipamentos.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

Além das sanções já previstas em lei, sugerimos:

a) Na hipótese de atraso na disponibilização dos equipamentos sem justificativa, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 20% do valor total da aquisição. O atraso injustificado superior a 45 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

a.1) As justificativas serão analisadas pelos gestores da contratação, que opinarão sobre a aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa, tais como: barreiras alfandegárias, acidentes no transporte, desastres naturais ou similares.

b) A licitante Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

c) No caso de inexecução total ou parcial da contratação, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I Advertência;

II Multa prevista na forma da lei;

III Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega de nenhuma parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento;

e) A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento.

2.1.12 Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios ambientais e socioambientais, que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

a) Comprovação, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que o produto fornecido não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

a.1) A comprovação acima deverá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes, através de *chat*.

b) Comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

b.1) Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.

b.2) A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

c) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d) Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de

combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

ITEM 1 - TABLET 7.9"

Tablet com tela de retina de 7.9 polegadas com resolução 2048 x 1536, conectividade Wi-Fi + Rede de Dados de Celular, gravação de vídeo em HD, câmera de 5 MP com detecção de face, 64GB, sistema operacional iOS.

A garantia mínima: 12 meses on-site nas dependências da Sede do TRE-PE.

ITEM 2 - TABLET 10.2"

Tablet com tela de retina de 10.2 polegadas com resolução 2160 x 1620, conectividade Wi-Fi + Rede de Dados de Celular, gravação de vídeo em HD, câmera de 8 MP com detecção de face, 32GB, sistema operacional iOS.

A garantia mínima: 12 meses on-site nas dependências da Sede do TRE-PE.

ITEM 3 - TABLET 10.1"

Tablet, tela capacitiva de 10.1 polegadas, 16M de cores, resolução de 1920 x 1200, desbloqueio com reconhecimento de rosto, câmera principal de 8 MP, câmera frontal de 2,2 MP, gravação de vídeo em HD, conectividade 4G e Wi-Fi, processador quad-core de 1,5 GHz, 2 GB de memória RAM, 16 GB de memória flash, slot de expansão para cartão micro SD de até 64 GB, sistema operacional android.

A garantia mínima: 12 meses on-site nas dependências da Sede do TRE-PE.

ITEM 4 - TABLET 10.5"

Tablet, tela de 10,5 polegadas, 16M de cores, resolução de 2560 x 1600, gravação de vídeo em full HD, câmera principal de 8 MP, câmera frontal de 2 MP, conectividade 4G e Wi-Fi, processador quad-core de 2,3 GHz, 3 GB de memória RAM, 32 GB de memória ROM, sistema operacional android.

A garantia mínima: 12 meses on-site nas dependências da Sede do TRE-PE.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não há modelos definidos para esta contratação.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE BARROS DE ANDRADE**, Assistente, em 20/11/2020, às 17:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO**, Coordenador(a), em 20/11/2020, às 20:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FERNANDA PEREIRA ESPINDULA DE ABREU**, Técnico(a) Judiciário(a), em 23/11/2020, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1360066** e o código CRC **7D268729**.